



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos

Autoridade responsável pela da demanda:

Odilon de Araújo Marques

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Clara Pereira Sousa

E-mail:

administracao@almenara.mg.gov.br

Telefone/Ramal:

33 988190554

1.1. OBJETO

1.1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, em razão da necessidade de atender servidores municipais e estudantes da rede pública, visando à padronização, identificação, segurança e melhor apresentação nas atividades da Administração Pública de Almenara/MG, conforme condições estabelecidas na tabela do item 1.1.2 e Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Das Descrições do Objeto:

COTA RESTRITA E COTA RESERVADA às Empresas Favorecidas pela Lei Complementar N°123/2006					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS, MANGA CURTA COM MALHA 50% ALGODÃO EM DIVERSOS TAMANHOS COM DETALHE NA GOLA E NAS MANGAS-SILKADO NA FRENTE, COM LOGOTIPO DO SETOR, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA REQUISITANTE.	UNID	200	R\$ 74,21	R\$ 14.842,00
02	CAMISA MANGA CURTA, NA MALHA DRY FIT, EM DIVERSAS CORES E TAMANHOS, COM SILK OU SUPLIMAÇÃO REFERENTE AOS CONSELHOS, CONFERENCIAS E PROGRAMAS.	UNID	1000	R\$ 63,33	R\$ 63.330,00
03	CAMISA PADRÃO MANGA CURTA, MASCULINO, MALHA PV, TAMANHO VARIADOS, COR A DEFINIR PELO REQUISITANTE.	UNID	200	R\$ 61,63	R\$ 12.326,00
04	CAMISA PADRÃO MANGA LONGA MASCULINO MALHA PV TAMANHO VARIADOS, COR A DEFINIR PELO REQUISITANTE	UNID	500	R\$ 61,63	R\$ 30.815,00
05	CAMISA MASCULINA GOLA POLO MANGA LONGA 98%ALGODÃO 2%ELASTANO TAM VARIADO E CORES VARIADAS	UNID	100	R\$ 61,63	R\$ 6.163,00





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

06	CAMISA MASCULINA GOLA POLO MANGA CURTA, 98%ALGODÃO 2%ELASTANO TAM VARIADO E CORES VARIADAS	UNID	200	R\$ 61,63	R\$ 12.326,00
07	CAMISA NA MALHA PV CORES VARIADAS DIVERSOS TAMANHOS COM SILK REFERENTE A SMS, SMAS, CONSELHOS, FEIRAS, PROJETOS. ARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA.	UNID	1000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
08	CAMISA GOLA POLO (MANGA CURTA) MALHA PV ANTI PILLING COM 3 FRIZ NA GOLA E NO PUNHO, SILKADO NO BOLSO (LADO ESQUERDO) DA FRENTE O SETOR DA SECRETARIA E NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.	UNID	200	R\$ 68,70	R\$ 13.756,00
09	CAMISA GOLA - MANGA COMPRIDA) MALHA PV ANTI PILLING COM 3 FRIZ NA GOLA E NO PUNHO, SILKADO NO BOLSO (LADO ESQUERDO) DA FRENTE O SETOR DA SECRETARIA E NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.	UNID	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
10	CAMISA GOLA POLO EM CORES DIVERSAS, 3 BOTÕES, MANGA CURTA MALHA PV (MALHA FRIA), 33% VISCOSE E 67% POLIESTER ANTI PILLING, EM DIVERSOS TAMANHOS E COM SILK REFERENTE AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL NO BOLSO DA FRENTE E A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL ATRAS	UNID	200	R\$ 60,24	R\$ 12.048,00
11	CAMISA SOCIAL FEMININA EM TRICOLINE MANGA LONGA - DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE (55% ALGODÃO E 45% POLIÉSTER), COR E TONALIDADE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. GOLA COLARINHO COM MANGAS LONGAS E ABOTOAMENTO NOS PUNHOS COM BARRA ARREDONDADA. FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, OS CASEADOS PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E RUPTURA EM LINHA DA MESMA COR DO TECIDO. LOGO BORDADA NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA, BORDADOS NAS CORES TRADICIONAIS E O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA".	UNID	300	R\$ 91,17	R\$ 27.351,00
12	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TRICOLINE MANGA LONGA – DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE (55% ALGODÃO E 45% POLIÉSTER), COR E TONALIDADE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. GOLA COLARINHO COM MANGAS LONGAS E ABOTOAMENTO NOS PUNHOS COM BARRA ARREDONDADA. FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, OS CASEADOS PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E RUPTURA EM LINHA DA MESMA COR DO TECIDO. LOGO BORDADA NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA	UNID	300	R\$ 91,17	R\$ 27.351,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

	MUNICIPAL, BORDADOS NAS CORES TRADICIONAIS E O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA"				
13	CAMISA SOCIAL FEMININA EM TRICOLINE MANGA CURTA - DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE (55% ALGODÃO E 45% POLIÉSTER), COR E TONALIDADE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. GOLA COLARINHO COM MANGAS CURTAS. FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, OS CASEADOS PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E RUPTURA EM LINHA DA MESMA COR DO TECIDO. LOGO BORDADA NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA, BORDADOS NAS CORES TRADICIONAIS E O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA"	UNID	200	R\$ 92,26	R\$ 18.452,00
14	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TRICOLINE MANGA CURTA – DIVERSOS TAMANHOS. CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE (55% ALGODÃO E 45% POLIÉSTER), COR E TONALIDADE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. GOLA COLARINHO COM MANGAS CURTAS. FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, OS CASEADOS PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E RUPTURA EM LINHA DA MESMA COR DO TECIDO. LOGO BORDADA NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA, BORDADOS NAS CORES TRADICIONAIS E O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA".	UNID	200	R\$ 92,26	R\$ 18.452,00
15	KIT ESCOLAR INFANTIL SENDO 1 CAMISA MANGA CURTA + 1 CAMISETA REGATA, MALHA DE OTIMA QUALIDADE PA (65% Poliéster e 35% Algodão) COM BRASÃO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO, ATRÁS NOME DA ESCOLA E SHORT MASCULINO E OU SHORTSAIA FEMININO, EM HELANCA , SILK NA PERNA COM O BRAZÃO E NOME DO MUNICÍPIO. TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO (TAM. 2 AO EXG), MODELO CONFORME ARTE ENVIADA DO MUNICÍPIO	KIT	2000	R\$ 115,59	R\$ 231.180,00
16	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL SENDO 1 CAMISA MANGA CURTA + 1 CAMISETA REGATA, MALHA DE OTIMA QUALIDADE PA (65% Poliéster e 35% Algodão) COM BRASÃO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO, ATRÁS NOME DA ESCOLA E SHORT MASCULINO EM HELANCA E OU BERMUDA CORSÁRIO FEMININO DE CONTTON COM LYCRA FEMININO , SILK NA PERNA COM O BRAZÃO E NOME DO MUNICÍPIO. TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO (TAM. 2 AO EXG), MODELO CONFORME ARTE ENVIADA DO MUNICÍPIO	KIT	2000	R\$ 115,59	R\$ 231.180,00
17	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+ DE MANGA LONGA. UNISSEX. MATERIAL: 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO. ESTILO DA PEÇA: LISA. GOLA: CARECA. MANGA: LONGA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. COR	UNID	800	R\$ 78,33	R\$ 62.664,00





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

	DETERMINADA PELA SECRETARIA. LOGOMARCA DA PREFEITURA, SILKADO NA FRENTE COM NOME DO PROFISSIONAL - TAMANHOS: P, M, G, GG E XG				
18	CALÇA MASCULINA COMPOSIÇÃO: 79% ALGODAO 19% POLIESTER 2% ELASTANO CALÇA JEANS MASCULINA, NA COR AZUL ESCURO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO DE ALMENARA BORDADO, COM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABAIXO, NO BOLSO ATRÁS DO LADO DIREITO. TAMANHOS: 36 AO 48.	UNID	800	R\$ 80,67	R\$ 64.536,00
19	JALECO CONFECCIONADO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, CORES MANGA, LONGA NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	UNID	200	R\$ 73,37	R\$ 14.674,00
20	JALECO CONFECCIONADO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS CURTA, LONGA NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG. COM CAPUS.	UNID	100	R\$ 81,63	R\$ 8.163,00
21	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS (2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS), DISPONÍVEL NAS CORES CINZA, AZUL MARINHO E AZUL ROYAL, CONTÉM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO REGULÁVEL PARA UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO, POSSUI FAIXA REFLETIVA BICOLORES VERDE OU LARANJA/PRATA APLICADA NAS PERNAS E NOS TAMANHOS DO NÚMERO 36 AO 62	UNID	250	R\$ 108,24	R\$ 27.060,00
22	CAMISA - CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (PV) 65%POLIÉSTER E 35%VISCOSE, POSSUI FAIXA REFLETIVA APLICADA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, E NAS MANGAS, A FAIXA REFLETIVA TEM QUE ATENDE A NORMA NBR 15292 E NOS TAMANHOS DO P AO EGG	UNID	1000	R\$ 73,33	R\$ 73.330,00
23	CAMISA. CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (PV) 65%POLIÉSTER E 35%VISCOSE, POSSUI FAIXA REFLETIVA APLICADA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, E NAS MANGAS, A FAIXA REFLETIVA TEM QUE ATENDE A NORMA NBR 15292 E NOS TAMANHOS DO P AO EGG.	UNID	500	R\$ 56,63	R\$ 28.315,00

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	KIT ESCOLAR INFANTIL SENDO 1 CAMISA MANGA CURTA + 1 CAMISETA REGATA, MALHA DE OTIMA QUALIDADE PA (65% Poliéster e 35% Algodão) COM BRASÃO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO, ATRÁS NOME DA ESCOLA E SHORT MASCULINO E OU SHORTSAIA FEMININO, EM HELANCA , SILK NA PERNA COM O BRAZÃO E NOME DO MUNICÍPIO. TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO (TAM. 2 AO EXG), MODELO CONFORME ARTE ENVIADA DO MUNICÍPIO	KIT	6000	R\$ 115,59	R\$ 693.540,00





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

25	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL SENDO 1 CAMISA MANGA CURTA + 1 CAMISETA REGATA, MALHA DE OTIMA QUALIDADE PA (65% Poliéster e 35% Algodão) COM BRASÃO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO, ATRÁS NOME DA ESCOLA E SHORT MASCULINO EM HELANCA E OU BERMUDA CORSÁRIO FEMININO DE CONTTON COM LYCRA FEMININO , SILK NA PERNA COM O BRAZÃO E NOME DO MUNÍCIPIO. TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO (TAM. 2 AO EXG), MODELO CONFORME ARTE ENVIADA DO MUNICÍPIO	KIT	6000	R\$ 115,59	R\$ 693.540,00
26	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS (2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS), DISPONÍVEL NAS CORES CINZA, AZUL MARINHO E AZUL ROYAL, CONTÉM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO REGULÁVEL PARA UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO, POSSUI FAIXA REFLETIVA BICOLORS VERDE OU LARANJA/PRATA APLICADA NAS PERNAS E NOS TAMANHOS DO NÚMERO 36 AO 62	UNID	750	R\$ 108,24	R\$ 81.180,00

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo classificada como aquisição de bens comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação e os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de uniformes destinados aos servidores municipais e aos estudantes da rede pública de ensino, contribuindo para a identificação dos usuários, a padronização visual, a segurança nas atividades desenvolvidas e o fortalecimento da identidade institucional da Administração Pública Municipal.

2.2. A contratação atenderá às demandas das diversas secretarias, unidades escolares, unidades de saúde e demais órgãos municipais, assegurando a disponibilidade dos uniformes necessários ao regular desempenho das atividades administrativas e educacionais.

2.3. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistência e conforto compatíveis com sua finalidade, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, de modo a garantir durabilidade, funcionalidade e adequada apresentação.

2.4. Na execução contratual deverão ser observados os princípios da sustentabilidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos, considerando, sempre que aplicável, aspectos relacionados à durabilidade dos materiais, redução de impactos ambientais e demais critérios socioambientais compatíveis com o objeto da contratação.

3 MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.1. O fornecimento do objeto licitado será parcelado, de acordo com a solicitação das secretarias requisitantes, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento-OF.

3.1.1.1. O descarregamento dos materiais será realizado no **Almoxarifado Central Municipal de Almenera/MG**, localizado na **Travessa 7 de Setembro, nº 32, Centro – CEP: 39.900-000**, no horário das **07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h**, ou em outro local e horário dentro do município, conforme definido na Ordem de Fornecimento-OF.





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

3.1.2. O prazo para início do fornecimento deverá ser de até 15(quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem expedida.

3.1.3. Caso não seja possível o início do fornecimento na data assinalada no item 3.1.2, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens, com consequente aceitação formalizada por meio de termo detalhado.

3.1.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.9. Para o recebimento, a empresa deverá seguir fielmente as exigências constantes de Termo de Referência, obedecendo a todos os requisitos aqui registrados.

3.1.10. Os uniformes fornecidos deverão cumprir rigorosamente as especificações de modelo, cor, tecido, tamanho, quantidade e personalizações estabelecidas no edital.

3.1.10.1. Os produtos devem alinhar-se aos padrões de mercado, normas técnicas vigentes e boas práticas de fabricação têxtil, apresentando acabamento impecável, costuras reforçadas e sem defeitos.

3.1.10.2. O vestuário deve oferecer durabilidade, resistência ao uso, conforto térmico e facilidade de higienização, adequando-se à rotina de trabalho e mantendo a boa apresentação dos servidores

3.1.11. No recebimento e aceitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas da Lei 14.133/21.

3.1.12. A Administração reserva o direito de não aceitar itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto na Lei 14.133/21.

4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Fica assegurado que a empresa cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade do fornecimento, para que não incorra em penalidades e multas.

5 GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Diploma legal deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a detentora/contratada devem ser realizadas por escrito





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

5.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro/contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. Nomeação do Fiscal e Identificação do Gestor de Contrato:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome: Odilon de Araújo Marques

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos

E-mail: administracao@almenara.mg.gov.br

Telefone: 33 988190554

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Odilon de Araújo Marques
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Recursos Humanos

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Clara Pereira Sousa

Cargo: Coordenadora de Planejamento e Orçamento

E-mail: almenaracompras2018@gmail.com

Telefone: 33 9808-7251

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Clara Pereira Sousa
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

6 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

6.11. FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.11.2. Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

6.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 635/2024, o presente certame será processado mediante a seguinte estrutura de participação:

I – ITENS EXCLUSIVOS (Destinação Total): Os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

II- Os itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá uma reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI ficando:

a) Cota Principal: Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do item, destinada à ampla participação (ampla concorrência).

b) Cota Reservada: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, destinada exclusivamente a ME, EPP e MEI.

7.2.1. A divisão em cotas visa o fomento ao desenvolvimento econômico local, à promoção da inclusão produtiva e ao fortalecimento das pequenas empresas, conforme diretrizes da política municipal de desenvolvimento.

7.2.2. Na hipótese de não haver licitante vencedor para a cota reservada, ou caso o participante classificado seja inabilitado, a respectiva cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal. Em caso de recusa, será observada a ordem de classificação dos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço da proposta vencedora.

7.3. E atendimento ao mesmo Decreto Municipal 635/2024, aplicar a **prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) SEDIADAS LOCALMENTE.**

7.3.1. JUSTIFICATIVA

7.3.1.1. Conforme orientação do Decreto Municipal N° 635/2024, que regulamenta a Lei Complementar N° 123/2006 para o âmbito do Município, que em sua redação do Art.12, determina o tratamento favorecido às microempresas e equiparadas locais/regionais:

“Art.12 Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 10 e 11 deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresa de pequeno porte não sediadas neste município licitante ou na região prevista no inciso II, do art. 2° deste Decreto.





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

§ 1º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) EPP sediadas no município capazes de atender ao instrumento convocatório”.

7.3.1.2. A localização do prestador/fornecedor é um fator essencial para a adequada execução do objeto desta licitação. A contratação de empresas distantes do município pode implicar dificuldades logísticas, dificuldade de fiscalização, riscos à continuidade e qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, bem como o possível aumento de custos indiretos o que desestimula a eficiência para o serviço público. Tais fatores desestimulam a eficiência na execução contratual, contrariando o interesse público. Ademais, a escolha por fornecedores locais promove a circulação de recursos dentro do próprio município, impulsiona o mercado local e colabora com a geração de emprego e renda. Tal escolha não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de incentivo à participação de empresas locais, sendo compatível com os princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.3. Do ponto de vista **doutrinária**, Marçal Justen Filho destaca que a busca pela economicidade e eficiência deve considerar os impactos da contratação não apenas sob o aspecto financeiro direto, mas também seus efeitos sociais e regionais. Segundo o autor:

“A promoção do desenvolvimento local e regional está alinhada com o interesse público primário, sendo legítimo que a Administração adote políticas que favoreçam a economia do entorno em que atua, desde que com base em critérios objetivos e razoáveis.”
(in: *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2ª ed., 2022)

7.3.1.4. Além disso, a **jurisprudência pátria** tem se posicionado de forma compatível com a adoção de medidas que priorizem empresas locais, quando amparadas na motivação técnica e fundamentadas em critérios objetivos. Nesse sentido:

• **TCEMG – Acórdão nº 1.091/2020:**

“A preferência por empresas locais, quando adequadamente fundamentada e tecnicamente justificada, não fere o princípio da isonomia, desde que não exclua a participação de interessados externos.”

7.3.1.5. Mediante todo o exposto e considerando o Decreto Municipal 635/2024 que, como regra, requer a aplicação do benefício de prioridade local ou regional, tendo em vista que, no município de Almenara existem ao menos três empresas com objeto compatível ao desta licitação e se enquadram nas exigências do mesmo Decreto, não foram identificadas razões que justifiquem a não concessão do tratamento favorecido às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais *sediadas localmente*.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.534.474,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela relacionada ao item 1.1.2 e Pesquisa de Preços.





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme Decreto Municipal N°615/2023, Art.7°, §3°

9.2. Para as referidas contratações que poderão advir, as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

9.5. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/21.

10.2. A empresa que tiver seu preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser convocada para assinar contrato, cuja vigência terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o final do respectivo ano da previsão orçamentária, conforme a Lei nº 14.133/21.

10.2.1. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 14.133/21.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma.

11.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;

11.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no **Avexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023.**

11.13.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.**

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor-Lei nº 8.078, de 1990;

12.3. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento do objeto.

12.17. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, **fretes**, carga e descarga dos itens contratados, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

12.18. Responsabilizar-se durante a execução do objeto, no que couber, de práticas de sustentabilidade;

12.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;

12.20. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa Detentora da Ata, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

13 ENCAMINHAMENTO

13.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.

13.2. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento.

Clara Pereira Sousa

Responsável pelo Termo de Referência

14. APROVAÇÃO

14.1. Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados ao fornecimento e aquisição,





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

considerando sua aderência aos objetivos estratégicos das Secretarias Municipais de Almenara, bem como às necessidades da área requisitante.

Almenara - MG, 23 de junho de 2026.

Odilon de Araújo Marques
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Finanças e Recursos Humanos

